

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE:
FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS
PARTICIPATIVOS**

CLAUDIA MARIA BARBOSA

MARCOS LEITE GARCIA

THAIS JANAINA WENCZENOVICZ

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Claudia Maria Barbosa, Marcos Leite Garcia, Thais Janaina Wenczenovicz – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-067-0

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direitos humanos e efetividade. 3.

Fundamentação e processos participativos. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

DIREITOS HUMANOS E EFETIVIDADE: FUNDAMENTAÇÃO E PROCESSOS PARTICIPATIVOS

Apresentação

O presente Grupo de Trabalho possui 11 trabalhos que foram apresentados com assente nos eixos: Direitos Humanos e Processos Participativos. O primeiro artigo nominado A PROTEÇÃO INTERNACIONAL DO MEIO AMBIENTE A PARTIR DO PARADIGMA DECOLONIAL ECOFEMINISTA PARA O ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS com autoria de Allan Carlos Moreira Magalhães e Renan de Melo Rosas Luna tem por finalidade discutir a proteção internacional do meio ambiente a partir do paradigma decolonial proposto pela teoria ecofeminista, considerando o contexto de emergência climática atualmente em curso. Para tanto, utilizando-se da metodologia de base exploratória e indutivo, por meio da técnica bibliográfica, com especial enfoque na literatura pertinente aos temas propostos. O percurso argumentativo se inicia com a apresentação de breves apontamentos sobre as mudanças climáticas como emergência global e seus efeitos sobre o modo de vida das pessoas e comunidades. Em seguida, a pesquisa se debruça sobre a compreensão conceitual da proposta ecofeminista como alternativa ao enfrentamento da crise ecológica. Mais adiante, serão pontuadas algumas considerações acerca da proteção ambiental no âmbito internacional, para, ao fim, avaliar a reformulação do paradigma da sustentabilidade ao postulado do ecofeminismo.

O segundo capítulo intitula-se EDUCAÇÃO EM DIREITOS: AUSÊNCIA INOCENTE OU OMISSÃO DELIBERADA escrito por Janaína Aparecida Julião e Vinicius Rocha Neves aponta que a educação em direitos é fundamental para o exercício pleno da cidadania e a construção de uma sociedade justa e equitativa. Ensinar sobre direitos não é apenas transmitir conhecimento; é capacitar os indivíduos para compreenderem e participarem ativamente das dinâmicas sociais e políticas que regem suas vidas. Ao conhecerem seus direitos, as pessoas tornam-se mais aptas a reivindicá-los e a lutar contra injustiças, contribuindo para o fortalecimento da democracia e a promoção da justiça social. No entanto, a ausência da educação em direitos nos currículos escolares revela uma combinação de desafios estruturais e escolhas políticas deliberadas. De um lado, barreiras institucionais, como a falta de recursos e a falta de formação adequada para os educadores, dificultam a implementação de programas de educação em direitos humanos. De outro, há contextos onde interesses políticos e econômicos optam por excluir esses temas, visando a manutenção de estruturas de poder e desigualdade. Para superar essa lacuna, é necessário um esforço coordenado, que envolva políticas públicas eficazes, capacitação contínua de educadores e a formação de

parcerias intersetoriais. Somente através de uma educação em direitos abrangente e acessível a todos, será possível construir uma sociedade onde a cidadania plena seja uma realidade para todos.

Na sequência o título HOUSING FIRST E SUSTENTABILIDADE SOCIAL: ANÁLISE DA APLICAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA NO BRASIL de Jonathan Cardoso Régis , Lucas Lima dos Anjos Virtuoso e Sergio Lima dos Anjos Virtuoso investiga a aplicação da política pública Housing First no Brasil, destacando-a como uma abordagem inovadora e promissora para promoção da sustentabilidade social voltada às pessoas em situação de rua, tendo como foco a implementação dessa política em cidades brasileiras, examinando os desafios culturais, estruturais e econômicos específicos do país. Ao analisar a integração do Housing First com outras políticas sociais, o estudo busca compreender os fatores que influenciam sua eficácia e potencial para se tornar uma solução duradoura. Fundamentado em uma ampla revisão da literatura, análise de experiências nacionais e internacionais, o artigo explora como o Housing First pode, não apenas reduzir a vulnerabilidade social, mas também melhorar significativamente a qualidade de vida e facilitar a reintegração social das pessoas mais vulneráveis. Embora existam desafios, a adaptação adequada do Housing First ao contexto brasileiro pode revolucionar a forma como o país aborda a situação de rua, contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e sustentável.

O quarto capítulo denominado MICROCEFALIA NO BRASIL: UM ESTUDO INTERDISCIPLINAR ENTRE MEDICINA E DIREITO com o autor Frank Aguiar Rodrigues aborda o tema: Microcefalia no Brasil: Um Estudo Interdisciplinar entre Medicina e Direito. O objetivo desse trabalho foi analisar os avanços, desafios e entraves relacionados às questões envolvendo crianças diagnosticadas com microcefalia. Para compreender o surto epidemiológico de microcefalia no país, foi relevante realizar uma contextualização histórica detalhada dos casos dessa doença, considerando tanto o período anterior quanto o posterior a 2015. No segundo momento, apresentam-se os direitos fundamentais das pessoas com deficiência, em especial os das crianças afetadas pela microcefalia causada pelo Zika vírus, abordando a proteção legal e o suporte oferecido pelo Estado. Outro ponto de destaque neste trabalho foi a análise do uso de derivados da maconha para tratamento de saúde, seja quando realizado de forma clandestina ou quando autorizado judicialmente. A metodologia adotada nesta pesquisa é baseada em uma revisão bibliográfica extensa, abrangendo tanto o campo médico quanto o jurídico, analisando obras de autores como Marinho (2016), Vargas (2016) como referenciais teóricos. No campo jurídico tem-se como suporte a Constituição Federal de 1988, Discacciati (2016); no campo da medicina será utilizado Bueno (2016), Menezes (2016), dentre outros.

NÃO SÃO ELES, SOMOS NÓS: DIREITOS HUMANOS E POLÍTICAS MIGRATÓRIAS DESDE O “OUTRO” de Ivone Fernandes Morcilo Lixa e Layra Linda Rego Pena analisa o desenvolvimento da Política Nacional de Migrações, Refúgio e Apátrida do Brasil, destacando os desafios críticos que devem ser enfrentados. Apesar dos esforços para incluir migrantes e refugiados na elaboração das políticas, sua representação continua limitada. O artigo identifica três principais desafios: a necessidade de colaboração efetiva entre atores estatais e não estatais em todos os níveis, o risco de perpetuar uma narrativa de "migrante universal" que ignora necessidades individuais e a dependência excessiva das organizações do terceiro setor, que pode dificultar a integração e a emancipação a longo prazo de migrantes e refugiados. A discussão enfatiza a importância de reconhecer essas questões para criar um marco político mais inclusivo e responsivo.

O sexto texto nominado NEUROTECNOLOGIAS E NEURODIREITOS: A TUTELA JURÍDICA DA MENTE HUMANA de Versalhes Enos Nunes Ferreira , Vanessa Rocha Ferreira e Pastora Do Socorro Teixeira Leal analisa as neurotecnologias, campo científico-tecnológico disruptivo, dedicado à investigação, estudo e exploração de dados neurais e das atividades cerebrais, abordando a premência de uma regulação normativa para os neurodireitos. O objetivo da investigação, que se desdobra em seu problema de pesquisa, é examinar a necessidade da tutela jurídica da mente humana, posto que a despeito dos benefícios tendentes ao tratamento e prevenção de patologias neurológicas a partir dessa tecnologia, a coleta e a análise de informações neurais personalíssimas dependem de um tratamento específico, exigindo reflexão quanto às consequências éticas e sociais dessa manipulação, para salvaguardar a liberdade e a integridade mental da pessoa humana. Metodologicamente, realiza análise exploratória, aplica a técnica de pesquisa bibliográfica e documental e utiliza o método dedutivo. Quanto à estrutura, busca, primeiro, compreender as principais características das neurotecnologias e suas aplicações. Para, em seguida, examinar a conjuntura de regulação dos neurodireitos, indicando instrumentos internacionais que alicerçam essa proteção jurídica e movimentos de normalização no país. Conclui-se que a evolução das neurotecnologias é um movimento natural decorrente do avanço tecnológico vivenciado em sociedade e sua utilização multisetorial é mero desdobramento, sendo que essa realidade reforça não uma restrição no uso dessas ferramentas, mas o desenvolvimento de um marco regulatório e do reconhecimento de que a integridade mental é um direito fundamental.

O próximo texto sob o título NÚCLEOS DE JUSTIÇA 4.0 E EFETIVIDADE DA PRESTAÇÃO JURISDICIONAL: ACESSO À JUSTIÇA E CELERIDADE PROCESSUAL NO BRASIL escrito por

Eudes Vitor Bezerra , Alexsandro José Rabelo França e José Aristóbulo Caldas Fiquene Barbosa aponta que as tecnologias digitais provocaram transformações significativas no mundo contemporâneo e, no Brasil, impactaram também o setor judiciário, que enfrenta desafios como a sobrecarga de processos e a morosidade judicial. Em resposta, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) lançou o Programa Justiça 4.0 e os Núcleos de Justiça 4.0, visando modernizar o sistema judicial por meio de digitalização e descentralização dos serviços judiciais, alinhados à noção de Estado Democrático de Direito, em que o acesso à justiça é visto como direito fundamental a ser efetivado. Este artigo objetiva observar os Núcleos de Justiça 4.0 e sua influência na prestação jurisdicional, especialmente no acesso à justiça e celeridade processual. Explora-se como as inovações da Justiça 4.0, fundamentadas nas TICs, contribuem para a modernização do judiciário e a criação de novos mecanismos de resolução de conflitos, também examinando estrutura e funcionamento dos Núcleos de Justiça 4.0. A metodologia aplicada é qualitativa, baseada em revisão bibliográfica de fontes doutrinárias, legislações e documentos do CNJ, utilizando análise documental e revisão de literatura para contextualizar e fundamentar a Justiça 4.0 e seus núcleos. O estudo conclui discutindo os desafios e limitações dos Núcleos de Justiça 4.0, incluindo questões de competência territorial e a necessidade de capacitação contínua de magistrados e servidores, além de obstáculos técnicos e culturais que precisam ser superados para alcançar os objetivos do programa, garantindo que o sistema de justiça seja inclusivo e eficiente, refletindo um compromisso com a efetividade dos direitos humanos por meio de processos participativos e adaptativos.

O FENÔMENO DO SUICÍDIO NAS POLÍCIAS MILITARES BRASILEIRAS E A INTERSECCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS sob autoria de André Luiz Nunes Zogahib , Alice Arlinda Santos Sobral e Isabelle Moreira Chagas tem como objetivo analisar a incidência mais atual do fenômeno do suicídio nas Polícias Militares, identificando os fatores que mais contribuem para a ocorrência desse fenômeno na categoria profissional, além de abordar a questão dos direitos humanos desses profissionais. Os achados revelam um aumento expressivo dos casos de suicídio entre policiais militares, principalmente no ano de 2023, sendo resultado de diversos fatores, e poucas pesquisas específicas sobre a tema. Observou-se que os aspectos internos das organizações militares e as condições de trabalho são elementos bem relevantes no contexto de adoecimento e de ideações suicidas entre esses profissionais. À vista disso, aponta-se a necessidade de elaboração de mais pesquisas e implementação de políticas públicas que visem os direitos humanos dos policiais, com ações concretas, tendo em vista que a saúde mental desses profissionais necessita de atenção genuína e contínua, a fim de promover mudanças reais nesse cenário e viabilizar uma segurança pública de mais qualidade.

O texto de número 9 sob o título PARTICIPAÇÃO SOCIAL E INOVAÇÃO COMO INSTRUMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DE SENTENÇA DA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS redigido por Roberta Pires Alvim e Murillo Ribeiro Martins analisa o impacto da participação social e da inovação na implementação de sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos, com foco no caso "Empregados da Fábrica de Fogos de Santo Antônio de Jesus e seus familiares vs. Brasil". A pesquisa investiga como a atuação colaborativa entre organizações da sociedade civil, a Defensoria Pública da União e órgãos governamentais foi essencial para a criação de um caminho extrajudicial inovador para o cumprimento das reparações determinadas pela Corte IDH. A metodologia utilizada foi o estudo de caso único. Parte-se de pesquisa bibliográfica, com o intuito de construir as proposições teóricas para subsidiar a análise empírica do caso, utilizando-se da técnica analítica "construção de explicação". Os resultados demonstram que a participação social contribuiu significativamente para a efetividade e celeridade na execução das indenizações, reforçando o papel da sociedade civil como um agente de pacificação e inovação nos processos de reparação de direitos humanos. Este estudo destaca a relevância de modelos colaborativos que englobam múltiplos atores na busca por justiça reparadora e o fortalecimento das garantias de não repetição.

O penúltimo texto POLÍTICAS PÚBLICAS DE HUMANIZAÇÃO DA JUSTIÇA DO TRABALHO de Roberta Soares Gusmão dos Santos examina as fragilidades da Justiça Trabalhista ante as condenações do Estado brasileiro na Corte Interamericana de Direitos Humanos, destacando que as recomendações desta Corte foram base para a implementação de Políticas Públicas de inclusão de minorias, promovendo um atendimento mais humanitário e individualizado aos jurisdicionados, gerando consequências no cotidiano local e aprimorando o relacionamento dos agentes judiciários com os vulneráveis. As condenações também foram base para a criação de três protocolos lançados em agosto de 2024 pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho com diretrizes e instrumentos para superação das desigualdades e discriminações que cercam as decisões e práticas deste ramo especializado, pretendendo direcionar os instrumentos de trabalho com as diretrizes abordadas pelos protocolos, apresentando conceitos importantes e guias práticos para andamentos processuais e julgamento dentro das perspectivas de gênero, raça e enfrentamento do trabalho escravo e exploração infantil. A ação em conjunto das políticas públicas existentes com as práticas recomendadas pelos protocolos pretende deixar a Justiça do Trabalho mais humanizada e próxima do jurisdicionado, garantindo os Direitos Fundamentais e Humanos de toda a população.

O último artigo intitulado POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA, POBREZA E SUA RELAÇÃO COM OS ÍNDICES DE ACESSO À EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE

SENADOR CANEDO/GOIÁS de Carlos Eduardo Martins Pereira Neves , Ana Cristyna Macedo Leite S. Bosco e Tercyo Dutra de Souza tem como objetivo analisar o processo evolutivo dos Direitos Humanos e a sua relação com a população em situação de rua comparando com os índices de acesso à educação no município de Senador Canedo/GO. Os objetivos específicos consistem em identificar o que leva à condição de rua o ser humano e qual relação possui com os índices de acesso à educação, com foco total na cidade de Senador Canedo. A metodologia empregada envolverá revisão bibliográfica, análise documental e investigação de dados públicos. A justificativa para esta pesquisa reside na urgência em avaliar e aprimorar as políticas públicas existentes, visando garantir a proteção dos Direitos Humanos aos cidadãos em situação de rua no município, contribuindo assim para o combate desse problema social grave que atinge toda a população canedense. Assim, a pesquisa propõe o seguinte problema: qual a necessidade de formulação de estratégias inovadoras de políticas públicas de acesso aos Direitos Humanos básicos para a população em situação de vulnerabilidade do município de Senador Canedo ? Baseado no método indutivo, o trabalho científico percorre o caminho para uma construção jurídica coerente.

Excelente leitura.

Claudia Maria Barbosa

Marcos Leite Garcia

Thais Janaina Wenczenovicz

O FENÔMENO DO SUICÍDIO NAS POLÍCIAS MILITARES BRASILEIRAS E A INTERSECCIONALIDADE DOS DIREITOS HUMANOS

THE PHENOMENON OF SUICIDE IN THE BRAZILIAN MILITARY POLICE AND THE INTERSECTIONALITY OF HUMAN RIGHTS

André Luiz Nunes Zogahib ¹

Alice Arlinda Santos Sobral ²

Isabelle Moreira Chagas ³

Resumo

O presente artigo tem como objetivo analisar a incidência mais atual do fenômeno do suicídio nas Polícias Militares, identificando os fatores que mais contribuem para a ocorrência desse fenômeno na categoria profissional, além de abordar a questão dos direitos humanos desses profissionais. Os achados revelam um aumento expressivo dos casos de suicídio entre policiais militares, principalmente no ano de 2023, sendo resultado de diversos fatores, e poucas pesquisas específicas sobre o tema. Observou-se que os aspectos internos das organizações militares e as condições de trabalho são elementos bem relevantes no contexto de adoecimento e de ideações suicidas entre esses profissionais. À vista disso, aponta-se a necessidade de elaboração de mais pesquisas e implementação de políticas públicas que visem os direitos humanos dos policiais, com ações concretas, tendo em vista que a saúde mental desses profissionais necessita de atenção genuína e contínua, a fim de promover mudanças reais nesse cenário e viabilizar uma segurança pública de mais qualidade.

Palavras-chave: Suicídio, Incidência, Fatores de risco, Polícia militar, Direitos humanos

Abstract/Resumen/Résumé

This article aims to analyze the most current incidence of the phenomenon of suicide in the Military Police, identifying the factors that most contribute to the occurrence of this phenomenon in the professional category, in addition to addressing the issue of the human rights of these professionals. The findings reveal a significant increase in suicide cases among military police officers, especially in the year 2023, resulting from several factors, and little specific research on the topic. It was observed that the internal aspects of military

¹ Doutor em Administração; Docente do Mestrado em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas-PPGSP/UEA; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9083900904188803>; Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5312-4179>;

² Doutora em Ciências Jurídicas e Sociais; Docente do Mestrado em Segurança Pública, Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas-PPGSP/UEA; Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0749099996490621>; Orcid: <https://orcid.org/0009-0003-5541-5553>;

³ Mestranda em Segurança Pública Cidadania e Direitos Humanos da Universidade do Estado do Amazonas - PPGSP/UEA. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5100265792071841>; Orcid: <https://orcid.org/0009-0004-9579-3513>.

organizations and working conditions are very relevant elements in the context of illness and suicidal ideation among these professionals. In view of this, there is a need to develop more research and implement public policies aimed at the human rights of police officers, with concrete actions, given that the mental health of these professionals requires genuine and continuous attention, in order to promote real changes in this scenario and enable higher quality public security.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Suicide, Incidence, Risk factors, Military police, Human rights

INTRODUÇÃO

Há tempos o suicídio é considerado um grave problema de saúde pública. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), anualmente, mais de 700 mil pessoas morrem por suicídio no mundo, sendo que, para cada ato consumado, estima-se que ocorram, pelo menos, 10 tentativas de autoextermínio. Nesse aspecto, embora seja uma questão antiga, ainda hoje é marcada pela subestimação e por subnotificação, devido a estigmas políticos, culturais e sociais (Who, 2014; Botega 2015).

No Brasil, analisando-se os dados de 2020 a 2023, observou-se um contínuo aumento desse fenômeno na população em geral. Conforme informações divulgadas pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, em 2020, foram registrados 11.302 suicídios; aumentando para 14.648 em 2021; 15.730 em 2022; e atingindo a marca de 16.406 vítimas em 2023, o que, na média, representa 44,95 mortes diárias no país (Brasil, 2024).

Apesar dos poucos estudos sobre a temática, sabe-se que é um fenômeno humano existente desde o início da humanidade, em todas as culturas, variando, contudo, o aspecto valorativo dado a tal fenômeno, e que tem determinantes multifatoriais, sendo resultado de uma complexa interação de fatores psicológicos e biológicos, inclusive genéticos, culturais e socioambientais.

Émile Durkheim, um dos pioneiros nos estudos do suicídio, enfatizou a necessidade de se compreender o contexto social do indivíduo, dispondo que “os suicídios são fenômenos individuais, cujas causas são, contudo, essencialmente sociais. As causas reais dos suicídios são forças sociais que variam de sociedade para sociedade, de grupo para grupo e de religião para religião” (Durkheim, 2019, p. 382).

Nesse contexto social, em que pese a natureza dos fatores de risco ser bem variável, com causas intrínsecas e extrínsecas ao indivíduo, salienta-se a existência de grupos de risco, isto é, um conjunto de indivíduos que, por apresentarem determinados atributos, ou por terem sido expostos a situações específicas, tem maior probabilidade de desenvolver uma doença ou condição clínica (Botega, 2015). Com isso, estudos sobre esses grupos é de fundamental importância para uma correta compreensão do suicídio, seus fatores de risco e de proteção (Corrêa; Barrero, 2006).

Quando analisada as categorias profissionais, tem-se que policiais figuram como um dos grupos mais propensos à morte por suicídio, sendo observado que os índices

estatísticos de morte voluntária entre policiais são maiores do que na população em geral (Miranda, 2016; Pinto *et al.*, 2021).

Diante do contínuo aumento da prática de suicídio no meio policial, esse trabalho visa contribuir para a compreensão do fenômeno do suicídio nas Polícias Militares e para a promoção de políticas públicas de apoio à saúde mental desses profissionais. Objetiva-se, especificamente, analisar a incidência mais atual desse fenômeno, identificar os fatores que mais contribuem para esse problema na categoria profissional e abordar os direitos humanos do policial.

A escolha do tema justifica-se pela importância da atenção à saúde mental dos policiais militares como política de segurança pública, tendo em vista que, independente, do nível de violência que há nos estados, da população e do efetivo das polícias, os problemas existentes nas instituições se assemelham. Ademais, verifica-se que ainda são incipientes os estudos voltados a esse grupo profissional nessa perspectiva, não tendo encontrado pesquisas voltadas a essa temática em diversos estados brasileiros, inclusive no Amazonas, que apresenta um aumento considerável nas taxas de suicídio policial.

Para a realização deste artigo, adotou-se a metodologia dedutiva, utilizando como recurso a revisão bibliográfica, com diferentes tipos de documentos (artigos, dissertações e teses) encontrados por meio de sites como Google Acadêmico e SciELO, a partir da busca com os descritores "suicídio policial", "ideação suicida na polícia", "saúde mental de policiais militares", bem como em site de organização não-governamental, além de análise da legislação brasileira pertinente ao tema, configurando-se como uma pesquisa qualitativa.

Este artigo está organizado da seguinte forma: a primeira parte aborda o fenômeno do suicídio e a atividade policial, destacando as polícias militares brasileiras; a segunda parte retrata a incidência desse fenômeno entre essa categoria profissional e identifica alguns fatores associados a essa prática, e a terceira parte dedica-se a abordagem dos direitos humanos como providência ao suicídio policial.

1 SUICÍDIO E ATIVIDADE POLICIAL

Ao se analisar o fenômeno do suicídio, deve-se levar em consideração também, os comportamentos que o antecedem e as diferentes formas de manifestação. Nesse viés, o comportamento suicida abrange todo e qualquer ato pelo qual um indivíduo causa uma lesão a si próprio, independentemente do grau de intenção letal. Ideação suicida, tentativa

de suicídio, para-suicídio e suicídio consumado são formas distintas desse fenômeno (Moreira, 2008).

Nessa direção, divide-se o comportamento suicida em quatro etapas que se sucedem: ideação suicida, plano, tentativa e suicídio consumado. Sendo a ideação a etapa inicial do fenômeno; plano, a fase em que há um planejamento, isto é, o indivíduo arquiteta sua tentativa; a tentativa propriamente dita; e a consumação (Botega, 2015).

No campo da suicidologia, um aspecto importante a ser investigado são as causas e os fatores que levam a essa ação. As pesquisas apontam que tal comportamento está relacionado a diversos fatores, que vão desde os de natureza sociológica, econômica, política, religiosa, cultural, passando pelos psicológicos e psicopatológicos, até os genéticos e biológicos (Bertolote, 2012). Nesse sentido, alguns estudos indicam o estresse ocupacional como possível elemento envolvido no comportamento suicida.

No que se refere ao estresse ocupacional, é possível verificar, a partir da literatura, que alguns profissionais podem estar mais expostos a fatores estressantes no ambiente laboral, seja pelas condições da atividade exercida, pelos riscos, da satisfação com o trabalho ou pela soma de outros diversos fatores (Bertolote, 2012).

Essa associação é cognoscível, tendo em vista que a atividade laboral assumiu um importante papel na vida das pessoas. Em vista disso, mudanças no ambiente de trabalho podem trazer profundos impactos psicossociais, como bem delineado na obra *Suicídio e Trabalho: O que fazer?*, de Christophe Dejours e Florence Buègue, que traz inúmeras discussões sobre o suicídio ligado às organizações de trabalho no mundo contemporâneo (Dejours; Buègue, 2010).

Nessa perspectiva, os policiais fazem parte de um grupo considerado de elevado risco para o adoecimento mental e o suicídio. Estudos como os de Miranda (2016); Muniz e Soares (1998); Porto e Silva (2018); e Santos (2007) apontam para maiores índices de suicídio entre indivíduos que pertencem a profissões policiais.

As exigências profissionais cotidianas, internas e externas à corporação, repletas de fatores físicos e psicossociais capazes de comprometer a saúde física e mental, proporcionam condições bastante favoráveis ao desenvolvimento de transtornos psicológicos que, inclusive, podem conduzir ao ato suicida (Botega, 2015).

Este contexto torna-se cada vez mais grave em virtude da violência crescente no Brasil, o que implica um aumento da demanda do serviço policial, bem como uma maior pressão popular e governamental em termos de resultados.

Conforme ilustram Lipp, Costa e Nunes (2017):

Os eventos com os quais os policiais necessitam lidar são de vários tipos, devendo intervir em situações de problemas humanos de muito conflito e tensão. O policial deve saber distinguir o bem do mal, tem que decidir, em situações de emergência, entre o legal e o ilegal, o honesto e o desonesto, no exato momento, mesmo que não tenha todas as informações necessárias para uma decisão correta. Como pano de fundo para sua atuação profissional, muitas vezes encontra-se a incerteza e a angústia. Adicionalmente, esses profissionais têm de lidar com hierarquia, grande quantidade de burocracia, desequilíbrio entre recursos e exigências, falta de suporte do sistema policial, falta de preparo e hostilidade dos cidadãos ante a imagem pública da polícia. Outro estressor intrínseco da profissão é o perigo sempre presente, durante e fora do horário de trabalho e as ameaças que são feitas as suas famílias (Lipp; Costa; Nunes, 2017, p. 47).

Desse modo, estudos que tenham por finalidade analisar o comportamento suicida, a incidência do fenômeno e os fatores de risco associados ao autoextermínio destes agentes revestem-se de grande relevância social, uma vez que esta categoria profissional está cotidianamente submetida a diferentes elementos estressores, sendo observado um aumento nos casos de suicídio entre esses profissionais e pouca atenção efetiva do poder Público (Pereira; Madruga; Kawahala, 2020).

Em que pese seja um problema inerente a todas as polícias, destaca-se que a polícia militar apresenta um aumento expressivo das taxas de suicídio, bem como dos casos de tentativa, sendo imprescindível estudar as especificidades dos profissionais e do ambiente laboral o qual pertencem.

É cediço que o dever do policial militar compreende, dentre outros, a dedicação integral ao serviço e a fidelidade a instituição a que pertence, mesmo com o risco da própria vida. A execução da atividade de policiamento ostensivo, caracterizada sobretudo pelo policial fardado, e a preservação da ordem pública, competências constitucionalmente definidas às polícias militares, exigem do profissional preparo físico e mental para lidar com a rotina laboral.

As tensões vivenciadas na atividade policial militar estão representadas na forma como o trabalho é prescrito e na sua efetiva realização. Desse modo, devem ser considerados não apenas os riscos em relação aos confrontos, mas também os pilares da própria instituição, pautada em hierarquia e disciplina, as condições de trabalho, bem como as repercussões sociais, políticas e midiáticas (Cardoso, 2017).

Nesse viés, destaca-se o que se denomina de “vulnerabilidades policiais”, que são as decorrentes da situação jurídico-funcional por consequência das várias formas de vulneração vivenciadas por tais agentes de segurança, como a psicológica, a operacional, a intrainstitucional, a jurídica e a processual (Maia, 2021). Situações que propiciam um

cenário de preconceito estrutural contra esses agentes e favorecem o adoecimento desses profissionais.

Em todas as Polícias Militares do Brasil tem-se a incidência deste fenômeno que ocorre em algumas com menor ou maior intensidade, denotando-se a necessidade de se conhecer o fenômeno nas instituições, a incidência e os fatores preponderantes para a ocorrência, de forma que, a partir desse conhecimento, seja mais factível uma intervenção, amenizando problemas dessa natureza.

2 INCIDÊNCIA DO FENÔMENO SUICÍDIO NAS POLÍCIAS MILITARES E FATORES QUE MAIS CONTRIBUEM

Os dados divulgados em 2024 pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública apontam que o que mais matou policiais militares em 2023 foi o suicídio, sendo constatado que PMs morreram mais por esse fenômeno do que por confronto na folga e por confronto em serviço, ao contrário do que ocorreu em 2022. Nesse viés, considerando apenas a Polícia Militar, foram 110 registros de suicídios, ante 46 casos de PMs mortos em confronto em serviço e 61 mortos em confronto ou por lesão não natural fora de serviço (FBSP, 2024).

Segundo o Anuário de 2024, constatou-se aumento dos casos de suicídio, na polícia militar do Acre, do Amapá, do Ceará, do Mato Grosso, do Pará, do Rio Grande do Sul, de Santa Catarina, da Paraíba, do Rio de Janeiro, de São Paulo e do Amazonas. Este último tendo o maior crescimento de mortes autoprovocadas em comparação ao ano de 2022, apresentando um aumento de 300% (FBSP, 2024).

Estes dados apontam para um tipo de trabalho e de trabalhadores mais vulneráveis para questões ligadas ao sofrimento psíquico, com consequências graves. Conforme Souza e Oliveira, publicado no Anuário de 2019:

O aumento significativo da taxa de suicídio desta categoria não é aleatório, muito pelo contrário, é o retrato de uma realidade perversa mantida por políticas públicas de segurança que tratam seus agentes principais como torniquetes de um sistema falido (FBSP, 2019, p. 49).

Em pesquisas encontradas sobre a temática do suicídio entre policiais militares de alguns dos estados brasileiros onde foi constatado um crescimento dos casos de suicídio, verifica-se que a taxa de suicídio da polícia militar carioca em 1995 foi 7,6 vezes superior à da população (Muniz; Soares, 1998), o que revela uma situação alarmante na instituição há tempos.

Em pesquisa realizada na Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, de uma amostra de 224 policiais militares, 10% disseram já ter tentado suicídio e 22% comunicaram ter tido ideação suicida em algum momento de suas vidas (Miranda, 2016).

Uma pesquisa realizada com 179 policiais militares do Município de Cuiabá, Mato Grosso, em 2022, com o objetivo de analisar os aspectos relacionados à tentativa de suicídio entre eles, constatou que 12,3% refere ter ou já ter tido ideação suicida (Silca; Costa, 2023).

No Rio Grande do Sul, um estudo que buscou descrever a prevalência de ideação suicida em 925 policiais militares, além de características sociodemográficas, de saúde e de comportamento, com dados coletados de maio a agosto de 2021, observou uma prevalência de 5% de ideação suicida, com maior frequência entre os policiais com pós-graduação, praças, com diagnóstico prévio de transtorno mental, em acompanhamento atual ou prévio com Psiquiatra ou Psicólogo, com histórico familiar de tentativa de suicídio ou suicídio consumado e que não praticavam atividade (Tomazeli *et al.*, 2022).

Em São Paulo, o Programa de Prevenção às Manifestações Suicidas (PPMS), implementado no ano de 2003 na PMESP, compilou dados referentes ao atendimento de policiais militares no PPMS de 2003 até junho de 2021 e constatou que houve 613 atendimentos relativos à ideação suicida, 757 tentativas e 441 casos de suicídio na instituição (Mussolini Filho; Leão, 2023).

Em Sergipe, uma pesquisa cujo objetivo foi analisar a associação entre características antropométricas, ocupacionais, nível de atividade física e a ideação suicida em 254 policiais militares ativos de Aracaju e Região Metropolitana, realizada em 2018, constatou que, em relação a ideação suicida, 29,9% relatou tristeza profunda, 13,8% relatou ter pensado em cometer suicídio, 9,1% planejado o ato e 2% tentaram (Nascimento *et al.*, 2020).

Um estudo realizado em 2021 com 100 policiais de determinada força de segurança pública do Brasil mostrou que 49% relatou já ter tido ideação suicida e 6% já ter tentado suicídio, um fato que chama atenção e denota que esse fenômeno precisa ser melhor investigado entre os profissionais de segurança na medida em que precisa ser urgentemente prevenido (Strauch, 2022).

Estudos sobre a ideação suicida de policiais verificaram que os aspectos organizacionais do trabalho policial, falta de confiança nas chefias, falta de comunicação interna, frequentes mudanças na organização, stress no trabalho, uso da força, exposição ao perigo, imprevistos e trabalho por turnos eram fatores de risco para a ideação suicida

(Stephens; Long, 2000). Ademais, salienta-se que nessas pesquisas certamente há um contingente submerso, entre os que comunicaram e os que não se dispuseram a revelar seus pensamentos e atos de pôr fim a própria vida.

Os estados que não disponibilizaram dados para o Anuário de 2024, ou, ainda, informaram tratar-se de fenômeno inexistente chamam bastante atenção. Sabe-se que há uma forte resistência entre as próprias instituições policiais de aceitar o fenômeno do suicídio entre os seus membros, o que acaba por alimentar um tabu existente há décadas. Como consequência disso, a produção científica e a compreensão sobre o fenômeno nas instituições ficam extremamente comprometidos.

Nesse sentido, o fato de o número de mortes por suicídio não ser divulgado não significa a inexistência do fenômeno na instituição. O silêncio em nada contribui para apresentar soluções e estratégias de enfrentamento a uma questão que, como se sabe, por conta justamente da divulgação dessas informações, é bastante comum em todas as polícias.

Salienta-se que as estatísticas oficiais disponibilizadas pelas organizações policiais nacionais também são pouco confiáveis, tendo em vista que não há um procedimento padrão de coleta e classificação da causa mortis, (Miranda, 2016), sendo esse motivo, também, para a taxa de suicídio entre esses profissionais de segurança ser instável (Miranda; Guimarães, 2016).

Os dados sobre as mortes autoprovocadas por policiais no ano de 2023, sobretudo ao se constatar um aumento dos casos, revelam a urgência na necessidade de formulação de políticas voltadas a essa categoria profissional. Os dados, ou a ausência deles, sempre revelam algo sobre a realidade investigada. No caso dos suicídios de policiais, a situação é ainda mais complexa, tendo em vista que afeta não apenas a individualidade em si, mas o coletivo da categoria e, conseqüentemente, a sociedade (FBSP, 2024).

Apesar da gravidade do problema, o suicídio policial não tem recebido a devida atenção do poder público nem das organizações policiais internacionais e nacionais. Loh (1994) e Turvey (1995) explicam que uma das razões da invisibilidade do fenômeno do suicídio entre policiais deve-se à cultura organizacional da polícia, baseada na hierarquia e autoritarismo.

No Brasil, o descaso do poder público é condizente com o caráter tradicional das políticas de segurança pública no país. Prioriza-se investimentos materiais, e algumas nem isso, em detrimento de políticas de valorização de recursos humanos.

Miranda (2016), num diagnóstico realizado na PMERJ, afirmou que:

No Rio de Janeiro, o descaso em relação ao sofrimento emocional desses profissionais é condizente com o caráter tradicional das políticas de segurança pública. Por décadas, executivos estaduais priorizaram investimentos materiais em detrimento de políticas de valorização de recursos humanos. A prevenção de doenças mentais e emocionais de policiais civis, militares e bombeiros nunca fez parte da agenda de políticas de segurança pública do estado do Rio de Janeiro. (Miranda, 2016, p. 19).

Como resultado desse diagnóstico realizado na PMERJ, foram dadas algumas recomendações para a prevenção do comportamento suicida entre policiais militares na tentativa de conscientizar os gestores. As propostas seriam de cunho geral, com palestras, gestão de pessoal, com revisão das escalas de trabalho, gestão de logística, com melhores locais para refeições e alojamento, formação e treinamento; e outra recomendação mais específica, voltada para o atendimento do policial em situação de risco, como a criação de protocolos sobre como lidar com um potencial suicida (Miranda, 2016).

A relevância de se investigar os possíveis fatores associados ao suicídio policial está em oferecer subsídios para a prevenção. Nesse sentido, estudo realizado com policiais no Estado do Rio de Janeiro indicou a associação do suicídio à insatisfação com a corporação, aliado à transferência do local de trabalho sem consentimento, baixo nível de integração social e sociabilidade, além de problemas com confiança interpessoal, sono e depressão (Pereira; Madruga; Kawahala, 2020).

Fatores de riscos psicossociais no trabalho (FRPT) são definidos como “aquelas características do trabalho que funcionam como ‘estressores’, ou seja, implicam em grandes exigências no trabalho, combinadas com recursos insuficientes para o enfrentamento das mesmas” (Brasil, 2013, p. 21).

Assim sendo, ao buscar uma metodologia para avaliar os riscos psicossociais de uma atividade profissional, é possível tornar mais claras quais são as características desta atividade profissional e, conseqüentemente, identificar de que forma as características deste trabalho influenciam na saúde laboral destes trabalhadores e quais intervenções podem ser realizadas para reduzir os riscos psicossociais (Francisco; Rodrigues; Pereira, 2022).

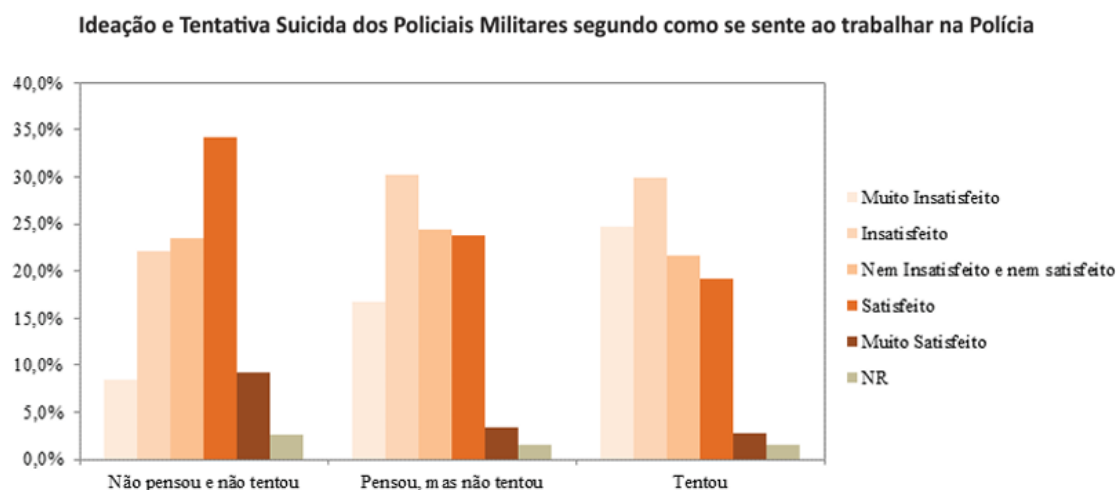
No estudo de Miranda e Guimarães, entre os principais fatores de risco para o suicídio de policiais, destacam-se as características do trabalho, o estresse ocupacional, a dependência química, as doenças mentais e os conflitos conjugais (Miranda; Guimarães, 2016).

O estudo de Miranda (2016), realizado com policiais militares, identificou que aqueles que já sofreram algum tipo de agressão verbal ou física no contexto laboral, que possuem insatisfação com o trabalho e que possuem baixo nível de sociabilidade entre colegas e família estão mais propensos a ideações e tentativas suicidas. O estudo de Nogueira (2005) também identificou que as condições de trabalho, o estresse ocupacional e as condições de saúde mental possuem relação direta com as tentativas de suicídio entre policiais militares.

Para além desses fatores, problemas relacionados à violência simbólica, como o assédio moral, a humilhação, o abuso de autoridade e as punições veladas, são mencionados em alguns estudos como as principais causas de sofrimento de policiais militares e apontados como influência para a propagação de violência na atuação profissional (Violanti *et al.*, 2016).

Além da cultura organizacional ser um relevante preditor do suicídio policial, como se verifica, o cotidiano desses profissionais implica a exposição a situações de risco de violência e ao risco de convivência com mortes violentas, seja de parentes, de colegas, de inimigos ou de terceiros. Essa situação pode explicar a alta prevalência de TEPT (transtorno de estresse pós-traumático) na categoria, que também é considerado um fator de risco para o suicídio (Soares *et al.*, 2007).

Desse modo, tem-se que o suicídio policial deriva de uma série de fatores interligados, agravados, especialmente, pelo desgaste físico e mental, aliados a transtornos, bem como a insatisfações nas mais diversas áreas da vida, com grande contribuição pelo desgosto mantido com a própria profissão, como se verifica pela tabela a seguir, que relaciona ideação e tentativa de suicídio com a insatisfação no trabalho.



Fonte: Projeto de Pesquisa Suicídio entre os Profissionais Policiais Militares no Brasil. CEPESC/SENASP, 2014

Somado a todos os aspectos que contribuem para o adoecimento desses profissionais, especialmente o mental, salienta-se, ainda, a existência de um grande estigma dos próprios policiais em reconhecer que precisam de ajuda e em buscar auxílio, sobretudo dentro da própria instituição, visto que não querem ser vistos por seus pares e pela própria sociedade como adoecidos.

Não obstante até sejam ofertados atendimentos especializados a esses profissionais que buscam assistência, não se pode desconsiderar o problema verificado no chamado *ethos* do herói (Pinto *et al.*, 2021), isto é, quando há uma deturpação social sobre a imagem dos agentes da segurança pública, o que faz com que o policial tenha nula ou pouca vontade de buscar ajuda nesses casos (Hofmann *et al.*, 2021).

Conforme concluem Pinto *et al.* (2021) o medo de ser visto pelo seu lado humano, com viés de fraqueza e fragilidade, impede o policial de procurar apoio emocional, necessário para se lidar com a pressão que vem atrelada ao cargo, desde o momento da posse. Nesse sentido, França (2016, p. 218) fala sobre o ideal de virilidade nas polícias e destaca que, culturalmente, “para se ter uma vida de homem, deve-se seguir o mundo simbólico de estar sempre pronto a guerrear, a utilizar-se de armas e de lutar com afínco pelo poder”.

3 POLÍTICAS INOVADORAS E DIREITOS HUMANOS

Conforme elucidado, o suicídio policial pode derivar de uma série de fatores interligados. Evidentemente, os dados não podem ser usados como genéricos, mas fica o alerta acerca da efetiva necessidade de prevenção, adoção de políticas públicas e ações voltadas às próprias corporações.

A visão quanto à necessidade de se comentar o assunto do suicídio, tratar e prevenir seus agentes deve vir desde o grau hierárquico superior até a categoria mais principiante da carreira (Miranda; Guimarães, 2016).

A formulação de políticas inovadoras, voltadas à garantia dos direitos humanos dos profissionais da segurança pública no âmbito tanto dos governos quanto das instituições, com foco na melhoria da qualidade de vida dos policiais e envolvendo o cuidado contínuo com a saúde mental individual e coletiva é primordial para a melhoria da prestação de serviços em segurança pública para toda a população (FBSP, 2024).

Como se sabe, é responsabilidade do Estado garantir direitos através da implementação de políticas públicas eficientes e eficazes que atendam as demandas da

sociedade. Nesse contexto, salienta-se a figura do policial como destinatário também dessas políticas, assim como os demais cidadãos.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, estabelece:

A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I – Polícia Federal; II – Polícia Rodoviária Federal; III – Polícia Ferroviária Federal; IV – Polícias Cíveis; V- Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Brasil, 1988, p. 81).

Desse modo, quando os direitos fundamentais dos policiais são garantidos, isso lhe proporciona as condições necessárias para o exercício da sua missão constitucional de guardião da segurança da sociedade com êxito.

Assim, verifica-se que há uma necessidade de viabilizar uma maior valorização dos profissionais de segurança pública, com o objetivo de torná-los bem mais preparados e capacitados, tanto no aspecto técnico, quanto no psicológico, para desempenhar com maior excelência suas funções.

O reconhecimento do policial e a valorização do profissional se fazem, dentre outros modos, com assistência real e integral aos profissionais da Segurança Pública. E assim:

Reconhecendo com outros autores que essa corporação “desfruta da imagem de ser a mais organizada das instituições policiais”, esses autores mencionam uma série de problemas práticos que escapam à rigidez hierárquica: precariedade logística; fraca articulação entre as companhias no interior dos batalhões; ineficiência dos serviços internos responsáveis por essa articulação; ausência de planejamento; precária estrutura de levantamento, distribuição e processamento de informações; escalas de trabalho dessincronizadas; rigidez do regimento interno em vigor (herança obsoleta da ditadura militar); centralização e padronização ao extremo; infundáveis complicações hierárquico-burocráticas enfrentadas a cada passo; pouquíssimo investimento na qualificação e reciclagem dos policiais de ponta; indigência dos critérios de avaliação de desempenho (Minayo; Adorno, 2013, p. 592).

Essa valorização deve partir tanto do Estado, como da organização e da própria sociedade, como estabelece a Constituição, respeitando-os como cidadãos e, primordialmente, como detentores de direitos humanos.

Em uma democracia, tais direitos devem ser respeitados para o bom funcionamento da segurança pública do país. No entanto, sabe-se que há uma necessidade de mudanças ideológicas e estruturais para o sucesso da democratização da Segurança Pública.

Desse modo:

É importante assinalar também que, como cidadãos e trabalhadores, os policiais têm direito à Segurança Pessoal. Neste segundo caso, entramos no âmbito do direito. O conceito representa a sistematização de normas destinadas a prevenir acidentes, eliminar condições inseguras do trabalho, e a oferecer

acesso aos serviços que o protejam e o assistam. Ou seja, cuidando da segurança pública os policiais são, também, servidores públicos protegidos pela Constituição que lhes assegura o direito à integridade física, moral e mental no exercício profissional (Minayo; Adorno, 2013, p. 590).

Em virtude de todo esse cenário de vitimização policial, tanto em relação aos homicídios, quanto pelo número de suicídios desses profissionais, que, como visto, tem superado o quantitativo de mortes em confrontos, vislumbra-se tentativas legislativas e executivas de elaborar políticas para o enfrentamento dessa problemática.

A exemplo de legislações com esse objetivo, tem-se a lei nº 13.675/2018, que disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, bem como cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) e institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP); a lei nº 13.819/2019, que Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio; e a lei nº 14.531/2023, que trouxe alterações as duas leis mencionadas anteriormente, para dispor sobre a implementação de ações de assistência social, a promoção da saúde mental e a prevenção do suicídio entre profissionais de segurança pública e para instituir as diretrizes de promoção e defesa dos direitos humanos dos profissionais de segurança pública (BRASIL, 2018, 2019, 2023).

Mais recentemente, conforme amplamente divulgado, o Governo Federal está preparando um Plano Nacional de Direitos Humanos para os profissionais da segurança pública, em formulação pelo Ministério dos Direitos Humanos, Ministério da Justiça e o Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Tal plano tem como objetivo a valorização dos policiais, a promoção do direito à saúde física e mental, a formação, a promoção da equidade e o enfrentamento à violência institucional (Amado, 2024).

Em âmbito estadual, pode-se mencionar, dentre outras, a lei nº 6.090/2022 que instituí ações de saúde mental dos agentes de segurança pública do Estado do Amazonas, abrangendo integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares, Agentes Penitenciários e demais trabalhadores da segurança pública do quadro de servidores civis e militares, a fim de assegurar o bem-estar biopsicossocial desses profissionais (Amazonas, 2022).

Incontestável a relevância da promulgação de leis, em âmbito federal e estadual, que promovam e instituem ações voltadas à saúde mental dos profissionais de segurança pública, diante das estatísticas e da importância dessa categoria profissional para o país. No entanto, reforça-se que tais políticas devem produzir ações concretas, tendo em vista

que a saúde mental dos policiais necessita de atenção genuína e contínua, a fim de promover mudanças substanciais e não apenas simbólicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O contínuo aumento das taxas de suicídio entre profissionais de segurança pública tem colocado em evidência a necessidade de elaboração de pesquisas específicas sobre a temática nas instituições e de ações efetivas para o enfrentamento dessa problemática, não se devendo centrar apenas nos casos fatais, mas nas tentativas e todos os fatores de risco.

Dentre os agentes de segurança pública em que se observa os maiores índices de suicídio, estão os policiais militares, tendo um aumento expressivo dos casos notificados no ano de 2023, podendo os números serem ainda maiores, devido às subnotificações decorrentes do tabu ainda existente.

Nesse contexto, embora seja um problema encontrado em todas as polícias, verifica-se que os dilemas internos das organizações militares e as condições de trabalho são capazes de gerar mais estresse e adoecimento do que efetivamente o risco inerente à profissão.

Os policiais devem ser reconhecidos como sujeitos de direitos. Diante disso, políticas públicas que vislumbrem os recursos humanos das polícias são um importante mecanismo de segurança e de preservação da ordem pública, uma vez que esse fenômeno dentro da segurança pública afeta diretamente a quantidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

REFERÊNCIAS

AMADO, G. Governo prepara plano de direitos humanos para policiais. **Metrópoles**, Distrito Federal, 15 jun. 2024. Disponível em: <https://www.metropoles.com/colunas/guilherme-amado/governo-prepara-plano-de-direitos-humanos-para-policiais>. Acesso em: 12 ago. 2024.

AMAZONAS. Lei nº 6.090 de 21 de dezembro de 2022. Institui Ações de Saúde Mental para os integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares, Agentes Penitenciários. **Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas**, 2022. Disponível em: <https://leisestaduais.com.br/am/lei-ordinaria-n-6090-2022-amazonas-institui-acoes-de-saude-mental-para-os-integrantes-da-policia-civil-policia-militar-bombeiros-militares-agentes-penitenciarios?r=c>. Acesso em: 08 ago. 2024.

BERTOLETE, J. M. **O suicídio e sua prevenção**. São Paulo: Unesp, 2012.

BOTEGA, N. J. **Crise suicida: avaliação e manejo**. Porto Alegre: Artmed, 2015.

BRASIL. [Constituição 1988]. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 ago. 2024.

BRASIL (2013). **Manual de Auxílio na Interpretação e Aplicação da Norma Regulamentadora nº35 - Trabalhos em Altura: NR-35 Comentada**. Brasília, DF: MTE. Disponível em: http://sinduscongoias.com.br/arquivos/download/Manual_de_Auxilio_na_Interpretacao_e_Aplicacao_da_NR_35.pdf

BRASIL. Lei nº 13.675 de 11 de junho de 2018. Disciplina a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2018. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13675.htm. Acesso em: 09 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 13.819 de 26 de abril de 2019. Institui a Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2019. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13819.htm. Acesso em: 09 ago. 2024.

BRASIL. Lei nº 14.531 de 10 de janeiro de 2023. Altera as Leis nºs 13.675, de 11 de junho de 2018, que cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), e 13.819, de 26 de abril de 2019. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 2023. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14531.htm. Acesso em: 09 ago. 2024.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Mapa de Segurança Pública 2024**, Brasília, 2024.

CARDOSO, I. P. “**O padrão e o enrolão**”: **Estigmas do adoecimento na Polícia Militar do Pará**, 2017. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública, Belém, 2017.

CORRÊA, H.; BARRERO, S. P. A prevenção do suicídio e o manejo do suicida: abordagens psicossociais. *In*: CORRÊA, H.; BARRERO, S. P. (org.). **Suicídio: uma morte evitável**. São Paulo: Atheneu, 2006. p. 155-165.

DEJOURS, C.; BÈGUE, F. **Suicídio e trabalho: o que fazer?**. Brasília: Paralelo, v. 15, 2010.

DURKHEIM, E. **O Suicídio: Estudos de Sociologia**. 3 ed. Tradução: M. Stahel. São Paulo: Martins Fontes, 2019. 242 p.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **13º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2019. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/fbsp/62>. Acesso em: 08 ago. 2024.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024. Disponível em: <https://publicacoes.forumseguranca.org.br/handle/123456789/253>. Acesso em: 10 ago. 2024.

FRANÇA, F. G. de. “Paga 10 Aluno!”: um estudo sobre a gênese do *ethos* guerreiro na formação policial militar. In: DINIZ, A. da S. *et al.* (org.). **As múltiplas faces da segurança pública: entre a pretensão dos direitos humanos e as resistências cotidianas**. João Pessoa: Ideia, 2016. cap. 8, p. 218.

FRANCISCO, D. R. M.; RODRIGUES, A. P. G.; PEREIRA, G. K. Riscos psicossociais na saúde mental de policiais militares. **HOLOS**, v. 8, 2022.

HOFMANN, L. *et al.* Uma avaliação de um programa de e-learning de prevenção ao suicídio para policiais (COPS): Melhoria no conhecimento e competência. **Frontiers in Psychiatry**, v. 12, 2021.

LIPP, M. E. N.; COSTA, K. R. da S. N.; Nunes, V. de O. Estresse, qualidade de vida e estressores ocupacionais de policiais: sintomas mais frequentes. **Revista Psicologia Organizações e Trabalho**, Brasília, v. 17, n. 1, 2017. p. 46-53.

LOH, J. The man with a gun is a cop: The gun is in his mouth. **The Oregonian**, n. 30, p. A24, 1994.

MAIA, M. C. Precisamos falar sobre vulnerabilidade policial. **Consultor Jurídico**, [s. l.], jul. 2021. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2021-jul-26/maurilio-maia-precisamos-falar-vulnerabilidade-policial/>. Acesso em: ago. 2024.

MINAYO, M. C. de S.; ADORNO, S. Risco e (in) segurança na missão policial. **Ciência & saúde coletiva**, v. 18, p. 585-593, 2013.

MIRANDA, D. (Org). **Por que policiais se matam?: diagnóstico e prevenção do comportamento suicida na polícia militar do Estado do Rio de Janeiro**. 1. ed. Rio de Janeiro: Mórula Editorial, 2016.

MIRANDA, D.; GUIMARÃES, T. O suicídio policial: o que sabemos? **Dilemas: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, 2016. p. 1-18.

Moreira, N. A. C. **Sofrimento, desespero e comportamentos suicidários na prisão**. Coimbra: Quarteto Editora, 2008.

MUNIZ, J.; SOARES, B.M. **Mapeamento da vitimização de policiais no Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Centro de Estudos de Segurança e Cidadania, 1998.

MUSSOLINI FILHO, L. S.; LEÃO, A. M. de C. O Suicídio na Polícia Militar no Estado de São Paulo: análise e compreensão de sua incidência. **Revista Fisio & Terapia**, v. 26, 2022. p. 10.

NASCIMENTO, V. M. S. *et al.* Atividade física e fatores associados à ideação suicida em policiais militares de Sergipe, Brasil. **Motricidade**, v. 16, n. 1, p. 94-10, 2020.

NOGUEIRA, G. E. G. **Análise de tentativas de auto-extermínio entre policiais militares: um estudo em saúde mental e trabalho**. 2005. 247 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2005.

PEREIRA, G. K.; MADRUGA, A. B.; KAWAHALA, E. Suicídios em uma organização policial-militar do sul do Brasil. **Cadernos Saúde Coletiva**, v. 28, 2020.

PINTO, I. G. *et al.* Análise dos fatores desencadeadores do suicídio policial e do acolhimento psicológico institucional da Polícia Civil do Paraná. **Revista da Escola Superior de Polícia Civil**, Curitiba, v. 3, n. 3, p. 1-24, 2021.

PORTO, D.; SILVA, D. N. da. Prevenção do suicídio na polícia militar: a percepção do problema e alguns cuidados importantes a serem tomados pelos comandantes. **Revista Ordem Pública**, Florianópolis, v. 10, n. 1, 2018. p. 197-219.

SANTOS, S. M. da S. F. M. dos. **Suicídio nas forças policiais: um estudo comparativo na PSP, GNR e PJ**. 2007. 121 f. Dissertação (Mestrado em Medicina Legal) – Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto, Porto, 2007.

SILCA, A. G. da; COSTA, V. L. S. Aspectos relacionados à tentativa de suicídio entre os profissionais de segurança pública militares do município de Cuiabá, Mato Grosso. **Revista Mato-grossense de Saúde**, Cuiabá, v. 2, n. 1, 2023.

SILVA, J. L. S.; O Suicídio entre os Policiais Militares na Bahia. **Revista do Instituto Brasileiro de Segurança Pública (RIBSP)**, v. 4, n 10, p. 135-149, 2021.

SOARES, G. A. D. *et al.* **As vítimas ocultas da violência na cidade do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

SOUZA, D. F. de; IRIGARAY, H. A. R. Desmistificando um Tabu: O suicídio na PMERJ. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 18, n. 2, 2024. p. 232–259. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/article/view/1884>. Acesso em 02 de agosto de 2024.

STEPHENS, C.; LONG, N. **Communication with Police Supervisors and Peers as a Buffer of Work-Related Traumatic Stress**. *Journal of Organizational Behavior*, v. 21, n 4, 2000. p. 407-424. Disponível em: <http://www.jstor.org/stable/3100324>. Acesso em 01 de agosto de 2024.

STRAUCH, A. G. N. **Percepções do suicídio em uma força de segurança pública brasileira: um estudo de caso**. 70 f. 2022. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento Regional e Agronegócio) – Universidade Estadual do Oeste do Paraná, Toledo, 2022. Disponível em: <https://tede.unioeste.br/handle/tede/6169>. Acesso em: 3 ago. 2024.

TOMAZELI, A. *et al.* **Prevalência de Ideação Suicida entre Policiais Militares**. *In: XII Jornada de Iniciação Científica e Tecnológica*, Passo Fundo, v. 1, n. 12, 2022.

TURVEY, B. E. **Police officers: Control, hopelessness & suicide**. Knowledge Solutions Library. Disponível em: <http://www.corpus-delicti.com/suicide.html>, 1995.

VIOLANTI, J. M. *et al.* Estressores mais frequentes e mais bem avaliados entre policiais: diferenças de gênero. **American journal of criminal justice**, v. 41, p. 645-662, 2016.

WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Preventing suicide: a global imperative**. Genebra: World Health Organization, 2014. Disponível em: http://www.who.int/mental_health/suicide-prevention/world_report_2014/en/ Acesso em 05 ago. 2024.